



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 608/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 08 DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaíçaba** - Estado Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 17, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaíçaba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Itaíçaba/Ceará, o “**Dia Municipal do Ciclista**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação do “**Dia Municipal do Ciclista**”, realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do ciclismo em nosso município.

Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaíçaba.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaíçaba - CE, aos 08 de setembro de 2021.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaíçaba